DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 13
Licença Prémio 13
Férias 19
Licitações e Contratos 24
Despachos 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8657/2026

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 8.636, de 07 de outubro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 8.636, de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 2X1U-J5WR-UF3J-PY69
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=2X1UJ5WRUF3JPY69, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2X1U-J5WR-UF3J-PY69

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8658/2026

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apurar a possível existência de prejuízo ao erário do Município de Iaras/SP., em razão da declaração de irregularidade dos Pregões Presenciais nº 022/2021, nº 044/2021 e nº 025/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o exame realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos processos instaurados para apreciação dos procedimentos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Iaras/SP e das respectivas Atas de Registro de Preços celebradas com a empresa Luciana de Fátima Ribeiro Silvério – ME, CNPJ nº 09.352.052/0001-00, todos destinados à aquisição de pães e leite, a saber: 1) TC-007.683/989/25 – Pregão Presencial nº 022/2021 (Processo Administrativo nº 060/2021) e Ata de Registro de Preços nº 065/2021, firmada em 13/07/2021, no valor de R$ 192.253,00, com vigência de 19/07/2021 a 19/07/2022; 2) TC-018.213/989/25 – Pregão Presencial nº 044/2021 (Processo Administrativo nº 116/2021) e Ata de Registro de Preços nº 121/2021, no valor de R$ 50.000,00, com vigência de 18/10/2021 a 18/10/2022; e 3) TC-018.218/989/25 – Pregão Presencial nº 025/2022 (Processo Administrativo nº 090/2022) e Ata de Registro de Preços nº 103/2022, no valor de R$ 396.453,60, com vigência de 29/06/2022 a 29/06/2023,

CONSIDERANDO que, em razão da violação ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, foram julgados irregulares os Pregões Presenciais nº 022/2021, nº 044/2021 e nº 025/2022 e as correspondentes Atas de Registro de Preços nº 065/2021, nº 121/2021 e nº 103/2022, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Iaras/SP e a empresa Luciana de Fátima Ribeiro Silvério – ME, CNPJ nº 09.352.052/0001-00,

CONSIDERANDO que, em razão da violação ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, foi aplicada ao Senhor Marcos José Rosa multa no importe de 100 (cem) UFESPs,

CONSIDERANDO o Ofício nº 498/2026 – 2º PJCC, do Senhor Victor de Carvalho Machado da Silva, Promotor de Justiça Substituto, Ref.: NF nº 0554.0007292/2026, por meio do qual foram solicitados esclarecimentos acerca da existência de eventual prejuízo ao erário público municipal em razão da declaração de irregularidade dos Pregões Presenciais nº 022/2021, nº 044/2021 e nº 025/2022,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 733D-CEG2-Z260-4M92
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, no âmbito administrativo, a eventual ocorrência de dano ao erário, bem como suas circunstâncias e eventual responsabilidade, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Sindicância a fim de apurar a possível existência de prejuízo ao erário do Município de Iaras/SP decorrente dos fatos relacionados aos Pregões Presenciais nº 022/2021, nº 044/2021 e nº 025/2022, julgados irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão de Sindicância:

a) Presidente: André Gustavo Garcia;
b) Membro: Giovana Aparecida Cardoso Vieira;
c) Membro: Amarílis de Fátima Monteiro Silva Lima.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser concluída no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, quando necessário, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=733DCEG2Z2604M92, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 733D-CEG2-Z260-4M92

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8661/2026

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025,

CONSIDERANDO a comunicação feita pela Secretaria de Administração, informando elevado número de ausências injustificadas da servidora [redacted] ao cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que os cartões de ponto da servidora [redacted] demonstram 31 dias ("falta dia") e 56,95 horas ("falta hora") de faltas injustificadas ao trabalho e ao exercício do cargo público no período de janeiro a setembro do ano de 2026;

CONSIDERANDO que as condutas imputadas à servidora configuram, em tese, infrações disciplinares por descumprimento dos deveres descritos no artigo 153, incisos I, II e III, e por violação das proibições capituladas nos artigos 154, incisos I e XIII, e 165, incisos II, III e XX c/c os artigos 169 e 170, todos da Lei Complementar Municipal nº 166/2025, que instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à busca da verdade dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora [redacted], em razão do descumprimento dos deveres descritos no artigo 153, incisos I, II e III, e violação das proibições capituladas nos artigos 154, incisos I e XIII, e 165, incisos II, III e XX c/c os artigos 169 e 170 da Lei Complementar Municipal 166/2025.

Art. 2º Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos das Portarias nº 8.240/2026 e 8.313/2026, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: André Gustavo Garcia;
b) Membro: Milena Bastos e Silva;
c) Membro: Talita Galli Loberto Conde.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: Y0ZT-03V2-FAD0-WAGW
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias após sua instauração, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa, nos termos do artigo 167, § 7º da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iaras).

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VI da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 para as fases de instrução, defesa, relatório e julgamento.

Art. 5º A servidora municipal [redacted] deverá ser notificada do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
VALDIR DOS SANTOS
Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=Y0ZT03V2FAD0WAGW, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y0ZT-03V2-FAD0-WAGW

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8662/2026

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025,

CONSIDERANDO a comunicação feita pela Secretaria de Administração, informando elevado número de ausências injustificadas da servidora [redacted] ao cargo que ocupa,

CONSIDERANDO que os cartões de ponto da servidora [redacted] demonstram 52 dias ("falta dia") e 61,21 horas ("falta hora") de faltas injustificadas ao trabalho e ao exercício do cargo público no período de janeiro a setembro do ano de 2026,

CONSIDERANDO que as condutas imputadas à servidora configuram, em tese, infrações disciplinares por descumprimento dos deveres descritos no artigo 153, incisos I, II e III, e por violação das proibições capituladas nos artigos 154, incisos I e XIII, e 165, incisos II, III e XX c/c os artigos 169 e 170, todos da Lei Complementar Municipal nº 166/2025, que instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à busca da verdade dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora [redacted], em razão do descumprimento dos deveres descritos no artigo 153, incisos I, II e III, e violação das proibições capituladas nos artigos 154, incisos I e XIII, e 165, incisos II, III e XX c/c os artigos 169 e 170 da Lei Complementar Municipal 166/2025.

Art. 2º Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos das Portarias nº 8.240/2026 e 8.313/2026, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: André Gustavo Garcia;
b) Membro: Milena Bastos e Silva;
c) Membro: Talita Galli Loberto Conde.

Praça Monção, 683 - Centro - CEP 18775-021 – Iaras/SP.
contato (14) 3764-9400 – email gabinete@iaras.sp.gov.br
www.iaras.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 71H6-N1NZ-37XM-V0E5
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias após sua instauração, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa, nos termos do artigo 167, § 7º da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iaras).

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VI da Lei Complementar Municipal nº 166/2025 para as fases de instrução, defesa, relatório e julgamento.

Art. 5º A servidora municipal [redacted] deverá ser notificada do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
VALDIR DOS SANTOS
Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=71H6N1NZ37XMV0E5, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 71H6-N1NZ-37XM-V0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8659/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para fruição nos períodos e prazos especificados:

I – DIRCEU VICENTE VAZ, matrícula nº 312, ocupante do cargo de MOTORISTA SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2019 a 10 de março de 2024, pelo período de 15 (quinze) dias, a ser gozado de 3 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026;

II – DINISE VICENTE VAZ, matrícula nº 1355, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2023, pelo período de 15 (quinze) dias, a ser gozado de 3 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026;

III – LEANDRO DAMIANO ALBUQUERQUE, matrícula nº 418, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2014 a 12 de março de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser gozado de 3 de novembro de 2026 a 2 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: U014-526S-6XTR-77R4
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=U014526S6XTR77R4, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U014-526S-6XTR-77R4

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8663/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio em pecúnia a servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor FABIO JUNIOR MARCOLINO, matrícula nº 355, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, o direito à conversão de 30 (trinta) dias de licença-prêmio em pecúnia.

Art. 2º A conversão em pecúnia de que trata o artigo anterior é referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2019 a 13 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 29 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 5164-NM17-0BFD-CHN1
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=5164NM170BFDCHN1, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5164-NM17-0BFD-CHN1

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8664/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio em pecúnia a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora ILDA DAS GRACAS NUNES, matrícula nº 293, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, o direito à conversão de 30 (trinta) dias de licença-prêmio em pecúnia.

Art. 2º A conversão em pecúnia de que trata o artigo anterior é referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2019 a 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 29 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 5HHX-S30R-JP49-8015
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=5HHXS30RJP498015, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5HHX-S30R-JP49-8015

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8660/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para fruição nos respectivos períodos e prazos especificados:

I – ADRIANE QUIRINO, matrícula nº 655, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 15/03/2025 a 14/03/2026, para fruição no período de 23/11/2026 a 22/12/2026;

II – ANA APARECIDA ZANOLA, matrícula nº 1364, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 24/01/2025 a 23/01/2026, para fruição no período de 09/11/2026 a 28/11/2026;

III – ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 439, ocupante do cargo de COORDENADOR DO ESF URBANO, referente ao período aquisitivo de 04/03/2025 a 03/03/2026, para fruição no período de 23/11/2026 a 27/11/2026;

IV – ÁUREA APARECIDA SILVEIRA, matrícula nº 161, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 10/07/2025 a 09/07/2026, para fruição no período de 03/11/2026 a 02/12/2026;

V – CAMILA FALCI DOS SANTOS, matrícula nº 1230, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, referente ao período aquisitivo de 26/09/2025 a 25/09/2026, para fruição no período de 04/11/2026 a 13/11/2026;

VI – CRISTIANE GUIMARÃES, matrícula nº 760, ocupante do cargo de COORDENADOR DA UBS, referente ao período aquisitivo de 03/05/2025 a 02/05/2026, para fruição no período de 09/11/2026 a 28/11/2026;

VII – CRISTIANE VIEIRA MARCOLINO, matrícula nº 2183, ocupante do cargo de AGENTE DE SANEAMENTO, referente ao período aquisitivo de 05/11/2025 a 05/11/2026, para fruição no período de 09/11/2026 a 18/11/2026;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: NRV0-12E5-8540-8423
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

VIII – DIRCEU VICENTE VAZ, matrícula nº 312, ocupante do cargo de MOTORISTA SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 02/09/2025 a 01/09/2026, para fruição no período de 18/11/2026 a 17/12/2026;

IX – ELECI APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 18, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 03/07/2025 a 02/07/2026, para fruição no período de 09/11/2026 a 08/12/2026;

X – ELIZABET LARA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 374, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, para fruição no período de 04/11/2026 a 18/11/2026;

XI – GABRIEL NASCIMENTO RAMOS, matrícula nº 1752, ocupante do cargo de MOTORISTA SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026, para fruição no período de 23/11/2026 a 22/12/2026;

XII – GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1756, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026, para fruição no período de 16/11/2026 a 30/11/2026;

XIII – JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR, matrícula nº 2118, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO, referente ao período aquisitivo de 05/05/2025 a 05/05/2026, para fruição no período de 16/11/2026 a 25/11/2026;

XIV – JÉSSICA BENTO DOS SANTOS CORTEZ, matrícula nº 2171, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12X36, referente ao período aquisitivo de 30/10/2025 a 30/10/2026, para fruição no período de 03/11/2026 a 02/12/2026;

XV – JURACI APARECIDA SABINO DAMIANO, matrícula nº 116, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, para fruição no período de 03/11/2026 a 17/11/2026;

XVI – JUVELINA APARECIDA DE OLIVEIRA MELENCHON, matrícula nº 392, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, referente ao período aquisitivo de 11/02/2025 a 10/02/2026, para fruição no período de 09/11/2026 a 08/12/2026;

XVII – KALINA ALEXANNIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 74, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, para fruição no período de 23/11/2026 a 07/12/2026;

XVIII – KARINA PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 2163, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, referente ao período aquisitivo de 22/10/2025 a 22/10/2026, para fruição no período de 23/11/2026 a 27/12/2026;

XIX – LUÍS ANTÔNIO QUIRINO, matrícula nº 99, ocupante do cargo de TRATORISTA SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 16/05/2025 a 15/05/2026, para fruição no período de 23/11/2026 a 22/12/2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

XX – MICHAELA FERNANDA DA SILVA NUNES, matrícula nº 1740, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026, para fruição no período de 26/11/2026 a 10/12/2026;

XXI – MILENA BASTOS E SILVA, matrícula nº 1622, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, referente ao período aquisitivo de 02/09/2025 a 01/09/2026, para fruição no período de 16/11/2026 a 30/11/2026;

XXII – NATALI CIRIACO GONZAGA MORALI, matrícula nº 2174, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, referente ao período aquisitivo de 03/11/2025 a 03/11/2026, para fruição no período de 09/11/2026 a 18/11/2026;

XXIII – RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2194, ocupante do cargo de MOTORISTA SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 11/11/2025 a 11/11/2026, para fruição no período de 12/11/2026 a 11/12/2026;

XXIV – ROSEMAR FERREIRA SOBRINHO DA SILVA, matrícula nº 1826, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, referente ao período aquisitivo de 21/03/2025 a 20/03/2026, para fruição no período de 03/11/2026 a 22/11/2026;

XXV – SARA RAMOS DE LIMA, matrícula nº 1743, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 11/01/2025 a 10/01/2026, para fruição no período de 03/11/2026 a 17/11/2026;

XXVI – SIMONE JURADO LEITE BICUDO, matrícula nº 2010, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, para fruição no período de 30/11/2026 a 09/12/2026;

XXVII – TAÍSA REGINA DO IMPÉRIO, matrícula nº 1463, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, para fruição no período de 06/11/2026 a 20/11/2026;

XXVIII – TALITA FRANCIELI GONÇALVES CORREA LIRA, matrícula nº 1660, ocupante do cargo de COORDENADOR DO CRAS, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026, para fruição no período de 09/11/2026 a 13/11/2026;

XXIX – VIVIANE APARECIDA DANIEL, matrícula nº 536, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 02/09/2025 a 01/09/2026, para fruição no período de 05/11/2026 a 19/11/2026;

XXX – VIVIANE CONDI, matrícula nº 2180, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 04/11/2025 a 04/11/2026, para fruição no período de 04/11/2026 a 23/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=NRV012E585408423, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NRV0-12E5-8540-8423

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de outubro de 2026

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

RECORRENTE: FREEDOMCORP SERVIÇOS LTDA. – ME, CNPJ nº 11.225.698/0001-60.

RECORRIDAS: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 34.061.908/0001-27; e CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA., CNPJ nº 43.496.995/0001-36.

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, na qualidade de autoridade competente, considerando o recurso administrativo interposto por FREEDOMCORP SERVIÇOS LTDA. – ME, o Parecer Jurídico de 27 de outubro de 2026 e os documentos constantes do Processo Administrativo nº 080/2026, com fundamento nos arts. 5º, 59, inciso II, e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, profere a seguinte DECISÃO ADMINISTRATIVA:

I – RELATÓRIO E DELIMITAÇÃO DO RECURSO

A empresa FREEDOMCORP SERVIÇOS LTDA. – ME interpôs recurso contra o julgamento que declarou vencedora a empresa UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. no item 394 (lote 777 da plataforma eletrônica, cota principal), relativo a pás adesivas descartáveis para DEA infantil, e a empresa CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA. no item 190 (lotes 371, cota principal, e 372, cota reservada), relativo a pás adesivas descartáveis para DEA adulto/infantil.

A recorrente sustenta que os eletrodos Bluepad, modelo DE-NK1, ofertados no lote 777, não atendem à finalidade pediátrica especificada, e questiona a compatibilidade técnica dos produtos ofertados pelas recorridas com o equipamento indicado pela Administração em esclarecimento de 16 de setembro de 2026, identificado como Instramed, modelo F7955W.

A Procuradoria Jurídica Municipal, em parecer de 27 de outubro de 2026, opinou pelo provimento do recurso, com a desclassificação das propostas da UDILIFE no lote 777 e da CIRÚRGICA SANTA HELENA nos lotes 371 e 372.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O recurso administrativo versa sobre o julgamento das propostas, na forma do art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para apresentação de contrarrazões foi disponibilizado automaticamente pela plataforma BLL e não houve apresentação de contrarrazões pelas empresas recorridas. A apreciação do mérito fundamenta-se nos documentos do processo, nas especificações editalícias e no Parecer Jurídico de 27 de outubro de 2026, cujas conclusões são acolhidas.

1. Item 394 – lote 777 – UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O Anexo I exige pás adesivas descartáveis para desfibrilador externo automático (DEA), de uso pediátrico, compatíveis com o equipamento da unidade. Conforme a documentação da proposta examinada no parecer jurídico, os eletrodos Bluepad, modelo DE-NK1, foram indicados para pacientes com idade superior a oito anos e peso acima de 25 kg, não demonstrando atendimento à finalidade pediátrica do item nas condições exigidas. Trata-se de desconformidade relevante do objeto ofertado, não de mera falha formal de documentação.

Acresce que o esclarecimento técnico prestado antes da sessão identificou o equipamento de referência como Instramed, modelo F7955W. O parecer registra ausência de comprovação objetiva de compatibilidade do produto ofertado e faz referência à declaração do fabricante do equipamento, de 16 de outubro de 2026, no sentido de que as pás Bluepad não foram homologadas nem submetidas aos correspondentes testes de compatibilidade. Diante do conjunto probatório apreciado, não ficou demonstrada a aptidão técnica do produto para o uso pretendido.

Assim, conforme a análise técnica e jurídica constante do parecer, a proposta apresentada pela UDILIFE não atende às especificações do item 394 do Termo de Referência, pelas características de utilização declaradas para o produto e pela falta de comprovação objetiva de compatibilidade com o equipamento indicado pela Administração.

2. Item 190 – lotes 371 e 372 – CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA.

No tocante às pás EURODEFIPADS ofertadas pela recorrida, o parecer jurídico considerou que a documentação apresentada não demonstrou objetivamente a compatibilidade com o equipamento indicado pela Administração. Também examinou declarações da Instramed, de 16 de outubro de 2026, segundo as quais as versões padrão EURODEFIPADS, não identificadas com o sufixo /INSTRAMED, não foram homologadas ou submetidas a testes de compatibilidade com seus equipamentos.

À vista da análise documental realizada no parecer jurídico, a compatibilidade técnica das pás EURODEFIPADS ofertadas pela CIRÚRGICA SANTA HELENA com o equipamento indicado pela Administração não restou comprovada, em desconformidade com as exigências aplicáveis ao item 190.

III – DECISÃO

Ante o exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa FREEDOMCORP SERVIÇOS LTDA. – ME e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, acolhendo os fundamentos e as conclusões do Parecer Jurídico de 27 de outubro de 2026, para:

a) DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela

empresa UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.061.908/0001-27, referente ao item 394 - pás adesivas, eletrodos descartáveis para DEA infantil -, correspondente ao lote 777 da plataforma eletrônica BLL;

b) DESCLASSIFICAR as propostas apresentadas pela empresa CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.496.995/0001-36, referentes ao item 190 - pás adesivas, eletrodos descartáveis para DEA adulto/infantil -, correspondente aos lotes 371 (cota principal) e 372 (cota reservada) da plataforma eletrônica BLL.

Iaras/SP, 28 de outubro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

DESPACHO
DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

RECORRENTE: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 06.189.855/0001-99.

RECORRIDA: UDILIFE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 34.061.908/0001-27.

ITEM: 394 – Pás adesivas, eletrodo descartável para DEA infantil (lote 777 da plataforma eletrônica).

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições de autoridade competente, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 080/2026, especialmente do recurso interposto pela MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., dos documentos técnicos nele referidos, das disposições do instrumento convocatório e do parecer jurídico de 27 de outubro de 2026, profere a seguinte DECISÃO ADMINISTRATIVA, nos termos dos arts. 5º, 59, inciso II, e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13 do Edital.

I – RELATÓRIO E DELIMITAÇÃO DO OBJETO RECURSAL

A recorrente insurge-se contra a decisão que aceitou a proposta da empresa UDILIFE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. para o item 394 do certame, identificado como lote 777 na plataforma BLL, destinado ao fornecimento de pás adesivas descartáveis para desfibrilador externo automático (DEA), de uso pediátrico e compatíveis com o equipamento da unidade.

Segundo o recurso, após esclarecimento prestado pela Administração em 16 de setembro de 2026, com referência à marca Instramed e ao modelo F7955W, a recorrida ofertou pás da marca BLUEPAD, modelo DE-NK1, registro sanitário informado nº 80722800022, cuja documentação não comprovaria adequadamente a compatibilidade funcional com o equipamento municipal e indicaria utilização em pacientes com idade superior a 8 anos e peso acima de 25 kg.

A Procuradoria Jurídica, em parecer datado de 27 de outubro de 2026, opinou pelo provimento do recurso e pela desclassificação da proposta da recorrida para o item em exame, em razão da incompatibilidade técnica apontada e, de modo objetivo, do desatendimento à destinação infantil exigida no instrumento convocatório.

Quanto à fase de contrarrazões, registra-se que a plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL disponibilizou automaticamente o prazo para manifestação da empresa recorrida, UDILIFE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não houve apresentação de contrarrazões. A ausência de manifestação não impede a apreciação do recurso, uma vez assegurada a oportunidade de exercício do contraditório e transcorrido o prazo legal, tampouco implica reconhecimento automático das alegações da recorrente.

A apreciação ora realizada limita-se ao item mencionado e aos fatos e fundamentos tratados no recurso e no parecer, preservando-se os atos válidos relativos aos demais itens do procedimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

1. Vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. O item licitado descreve “PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL DEA INFANTIL”, exigindo pás descartáveis pediátricas compatíveis com o equipamento existente na unidade. A finalidade clínica, as características funcionais e a compatibilidade com o desfibrilador são elementos essenciais da conformidade do objeto, não podendo ser afastados em razão do preço ofertado. A Lei nº 14.133/2021, no art. 59, inciso II, determina a desclassificação de propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital; o item 8.6.2 do instrumento convocatório reproduz a mesma diretriz.

2. Compatibilidade com o desfibrilador utilizado pela Administração. A recorrente aponta que a declaração de compatibilidade expedida por empresa ligada à importação/comercialização do produto não equivale à demonstração técnica de desempenho e segurança no equipamento efetivamente utilizado. O parecer jurídico registra declaração da fabricante Instramed, emitida em 16 de outubro de 2026, informando que as pás BLUEPAD não são homologadas e não foram submetidas a testes de compatibilidade, desempenho, eficiência ou funcionamento junto à sua fábrica. Essa documentação constitui elemento técnico relevante de avaliação dos riscos funcionais, sobretudo por se tratar de dispositivo empregado em atendimento de emergência.

A conclusão não decorre da imposição de uma marca específica nem da criação posterior de exigência editalícia de homologação exclusiva pela Instramed. A necessidade juridicamente relevante é a comprovação da efetiva compatibilidade e segurança do acessório com o

equipamento municipal, tal como requerido pelo edital, mediante elementos técnicos suficientes. A declaração genérica de compatibilidade, diante das divergências concretamente documentadas no processo, não afasta as dúvidas relevantes sobre o atendimento da especificação.

3. Destinação pediátrica e divergência objetiva da ficha técnica. Conforme relatado no recurso e expressamente considerado pelo parecer jurídico, a documentação do produto BLUEPAD DE-NK1 indica utilização para adultos/pediátrico com idade superior a 8 anos e peso acima de 25 kg. O item licitado, por sua vez, destina-se a pás para DEA infantil. A restrição de aplicação indicada para o produto ofertado não demonstra atendimento à finalidade pediátrica própria do item, especialmente no atendimento de crianças abaixo daquele limite de peso. Trata-se de desconformidade material com a finalidade clínica exigida, e não de irregularidade meramente formal ou sanável por simples correção redacional da proposta.

4. Avaliação conjunta dos elementos e motivação da decisão. A Administração tem o dever de resguardar a segurança do atendimento de saúde e de selecionar proposta efetivamente aderente ao objeto licitado. A análise conjunta da descrição editalícia, das informações técnicas do produto ofertado, da documentação técnica da fabricante do equipamento e das conclusões do parecer jurídico demonstra insuficiência de comprovação de atendimento da exigência de compatibilidade e divergência objetiva quanto ao uso infantil. Adoto, como razões de decidir, os fundamentos do parecer jurídico de 27 de outubro de 2026, complementados pela presente motivação, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. Limites do julgamento recursal. O acolhimento do recurso restringe-se à proposta da recorrida para o item 394 (lote 777 da plataforma BLL), sem alcançar os demais itens do certame e sem importar adjudicação automática do item à recorrente, observado o art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, ACOLHO os fundamentos e a conclusão do parecer jurídico de 27 de outubro de 2026 e, no mérito, DECIDO DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 06.189.855/0001-99, para DESCLASSIFICAR a proposta apresentada por UDILIFE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 34.061.908/0001-27, exclusivamente em relação ao ITEM 394 – PÁS ADESIVAS, ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DEA INFANTIL (LOTE 777 NA PLATAFORMA ELETRÔNICA), no Pregão Eletrônico nº 043/2026, por desatendimento das especificações técnicas exigidas no edital, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.6.2 do edital.

Iaras/SP, 28 de outubro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....